



ASSUNTO: Manifesto em defesa da vacinação das crianças contra a COVID-19.

O Ministério da Saúde anunciou a inclusão de crianças de 05 a 11 anos no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 (PNO). O anúncio foi feito pelo Ministro da Saúde em coletiva de imprensa em Brasília, em 05 de janeiro de 2022. A imunização dessa faixa etária não é obrigatória e só precisará da autorização dos pais ou responsáveis se estes não estiverem presentes durante a vacinação.

Apesar do país já ter iniciado a campanha de vacinação contra a Covid-19 para crianças de 05 a 11 anos no Brasil, nota-se nos dias atuais, alguns entraves à adesão e à mobilização dos pais frente a essa importante estratégia de prevenção e promoção da saúde, que é a Campanha Nacional de Vacinação das Crianças contra a Covid-19, medida de saúde pública que visa ao bem-estar de toda a coletividade.

Passado cerca de quatro semanas do começo da vacinação de crianças, iniciada no Brasil em 14 de janeiro, a aplicação de doses nessa faixa etária de 05 a 11 anos segue em ritmo lento na maioria das cidades brasileiras, apesar da alta capacidade do nosso SUS. Segundo apurado, o Brasil vacinou em média dez vezes menos crianças por dia do que a capacidade do sistema de saúde permite, apresentando cerca de 125 mil doses aplicadas por dia em média, apurada no período de 14/01 até 07/02, segundo dados do consórcio de veículos de imprensa. A quantidade de crianças imunizadas é seguramente inferior à capacidade de vacinação do país. De acordo com estimativa do próprio governo federal, esse número poderia ser quase dez vezes superior.

Dentre esses entraves à aceleração da vacinação das crianças, podemos destacar a desinformação e a ausência de campanhas de publicidade do governo federal de incentivo à vacinação. Apesar de terem filhos já elegíveis para a imunização, pais ou responsáveis sentem medo e desconfiança nas vacinas por não considerá-las seguras ou eficazes ou por pensar que são experimentais – o que não é verdade. Lamentavelmente, constatamos ainda na atualidade, a disseminação da desinformação generalizada com a circulação de notícias falsas e alarmantes questionando à segurança e à eficácia das vacinas contra a Covid-19 disponibilizadas pelo SUS para a imunização das crianças, causando um cenário de insegurança e hesitação na decisão dos pais em vacinar seus filhos contra o coronavírus, movimento que vai na contramão das evidências científicas atuais quanto ao perfil de segurança e eficácia das vacinas pediátricas disponíveis no Brasil e fornecidas pelo Ministério da Saúde.

Em outras palavras, a disseminação de notícias falsas ou de *fake news* tem causado baixa adesão à campanha de vacinação infantil, podendo comprometer as metas de cobertura vacinal nesse grupo populacional, fenômeno que pode acarretar aumento da circulação viral, surgimento de novas cepas ou variantes do Coronavírus, aumento de taxas de hospitalizações e de mortes evitáveis em crianças e adolescentes.

A vacinação de crianças – bem como de adolescentes e adultos – como política pública para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 deve ser incentivada e facilitada pelo Poder Público, notadamente pelo Ministério da Saúde e Secretarias Municipais de Saúde. Jamais o contrário.



Fórum Estadual dos Conselhos Profissionais da Área da Saúde de MS

Enquanto crianças que fazem parte de famílias com melhor renda têm acesso facilitado a assistência médica através da saúde suplementar como planos de saúde e convênios médicos, o mesmo não ocorre com a imensa maioria das crianças brasileiras. Esta parte significativa da população é totalmente dependente do SUS e da rede pública de saúde para realizar uma consulta médica e realizar exames diagnósticos. E em se tratando de uma doença cujo vírus sofreu recente mutação, tornando-se muitas vezes mais contagioso, o tempo mais alongado para concluir o processo de imunização em população altamente suscetível, representa mais um obstáculo ao controle da pandemia no Brasil.

O cenário desigual da pandemia nos Estados e Municípios confere autonomia para que governos locais adotem medidas compatíveis com seus níveis de disseminação do vírus, taxas de contágio e percentuais de ocupação de leitos hospitalares. A União deve estabelecer normas gerais e diretrizes nacionais, mas entendemos que Estados e Municípios podem complementar essa legislação de acordo com a sua situação epidemiológica e sua capacidade de atendimento.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) também exerce papel fundamental na garantia da vacinação de crianças e adolescentes. O ECA, instituído pela Lei Federal nº 8.069/90, prevê no seu art. 14, § 1.º que é obrigatória a vacinação das crianças nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias. Com base nesse dispositivo legal é que estabelecimentos de ensino podem exigir o cartão de vacinação em dia como requisito para a matrícula, rematrícula e o livre acesso à sala de aula. Como o direito à educação e à alfabetização são direitos fundamentais, crianças e adolescentes não vacinados não podem ser impedidos de frequentar as aulas, mas pode ser concedido um prazo de dois meses para pais ou responsáveis apresentarem o comprovante da vacinação.

Neste sentido, encaminhamos para conhecimento, cópia do MANIFESTO EM DEFESA DA VACINAÇÃO DAS CRIANÇAS CONTRA A COVID-19, aprovado e emitido em 09/02/2022 pelo Fórum dos Conselhos Estaduais da Área da Saúde de Mato Grosso do Sul.

Certos de contarmos com vossa costumeira atenção e apoio, subscrevemo-nos com protestos de elevada consideração e apreço.

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 2022.

FÓRUM ESTADUAL DOS CONSELHOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Signatários do Manifesto:

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1ª Região
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM – COREN/MS
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF/MS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 3ª Região
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 14ª Região
CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 21ª Região
CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª Região-MS/MT

*Órgãos destinatários: Ministério da Saúde, Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal, Defensoria Pública Estadual, Defensoria Pública Federal, Secretaria Estadual de Educação, Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Estadual de Saúde, Secretarias Municipais de Saúde de MS.

Campo Grande - MS